

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 – RETIFICAÇÃO

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada em Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ/MF sob o nº. 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **retificação do Edital do Pregão Presencial nº. 027/2019**, nos seguintes termos:

I - RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 1.1 DO EDITAL - LOCAL, DATA E HORA, PÁGINA 01:

Onde se lê:

1.1. A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 23 de janeiro de 2020, com início às 09:30 hs, horário de Brasília – DF.**

Leia-se:

A sessão pública será realizada na sede da **COMUSA**, situada na Avenida Coronel Travassos, nº. 287, na cidade de Novo Hamburgo/RS, Bairro Rondônia – Coordenação de Suprimentos, **no dia 04 de fevereiro de 2020, com início às 09:30 hs, horário de Brasília - DF.**

II - RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 2.1. DO EDITAL, PÁGINA 1:

Onde se lê:

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de impressoras laser e multifuncionais laser para uso nos diversos setores da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

Leia-se:

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de impressoras Laser ou Led monocromáticas (impressão em preto) e multifuncionais Laser ou Led monocromáticas (impressão em preto) para uso nos diversos setores da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

III - RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL, PÁGINA 12 A 17:

O ANEXO I do Edital é integralmente retificado como segue e não como constou:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. OBJETO

Locação de impressoras Laser ou Led monocromáticas (impressão em preto) e multifuncionais Laser ou Led monocromáticas (impressão em preto) para uso nos diversos setores da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, com o fornecimento de toners de reposição, substituição de peças, garantia dos equipamentos, limpezas, manutenção e suporte, corpo técnico e demais insumos necessários para o funcionamento

dos equipamentos, conforme quantidades e especificações relacionadas no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Especificação do objeto

Item	Descrição do serviço	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Unidade	Franquia / Impressões / mês	Especificações Técnicas
1	Serviço de locação de impressora Laser ou Led monocromática (preto) A4 (das 16 unidades, 12 equipamentos com uma bandeja e 04 equipamentos com bandeja 250 folhas adicional).	16	192	Un.	50.000	Vide subitem 3.1, 3.3 e 3.4 e item 4.
2	Serviço de locação de impressora multifuncional Laser ou Led laser monocromática (preto) A4.	10	120	Un.		Vide subitem 3.2, 3.3 e 3.4 e item 4.
3	Cópia/impressão excedente.	Não se aplica	60.000	Un.	Não se aplica	Vide subitem 3.5.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação de impressoras e multifuncionais devido ao fato destas serem importantes ferramentas de trabalho de diversos setores da COMUSA. A locação torna-se mais vantajosa devido ao fato de todos os insumos, manutenções e possíveis trocas de peças serem de competência da empresa CONTRATADA, dispensando a COMUSA da responsabilidade do gerenciamento de suprimentos de impressão assim como tornando mais ágil o restabelecimento dos serviços no caso de ocorrências de possíveis problemas técnicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA (impressão em preto)

- Impressora com tecnologia de impressão Laser ou LED
- Velocidade de Impressão mínima de 45 ppm em A4
- Volume Mensal Recomendado: mínimo de 50.000 mil páginas por mês.
- Resolução de Impressão mínima: 600x600 ou 1200x1200dpi
- Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0;
- Bandeja com capacidade mínima de 250 folhas
- Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas
- Memória do Sistema de Impressão: mínimo de 512MB
- Processador mínimo de 800mhz;
- Duplex automático
- Toner/cilindro com rendimento mínimo para 12 mil páginas.
- Emulações PCL 6 e PS3 (originais ou emulados)
- Interfaces mínimas: USB 2.0 e Ethernet Gigabit

3.2. MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO LASER OU LED MONOCROMÁTICA (impressão em preto)

- Multifuncional: Impressora, copiadora e scanner
- Tecnologia de impressão Laser ou Led

- Função de Impressão Segura: Sim;
 - Velocidade de Cópia e Impressão e digitalização mínima de 42 ppm em A4
 - Tamanho vidro de originais: mínimo Ofício
 - Volume Mensal Recomendado: mínimo 50.000 mil páginas por mês.
 - Resolução de Impressão mínima de 600x600 ou 1200x1200dpi
 - Bandeja com capacidade mínima de 250 folhas
 - Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas
 - Memória do Sistema de Impressão: mínimo de 512MB
 - Processador mínimo de 800mhz;
 - Duplex automático para todas as funções sem o uso das mãos.
 - Alimentador automático com leitura frente e verso dos originais em passagem única e capacidade mínima de 50 folhas;
 - Toner/cilindro com rendimento mínimo para 12 mil páginas.
 - Emulações PCL 6 e PS3 (originais ou emulados)
- Interfaces mínimas: USB 2.0 e Ethernet Gigabit

3.3. VOLTAGEM

3.3.1. Caso os equipamentos não forem BIVOLT, deverão vir acompanhados, em sua totalidade, de transformador de voltagem 110/220 e drivers de instalação/configuração.

3.4. FRANQUIA

3.4.1. A franquia contratada será de 50.000 (cinquenta mil) páginas/mês.

3.4.2. A cada início de competência (mês), a COMUSA enviará por e-mail os registros dos contadores de impressões dos equipamentos do mês anterior.

3.5. CÓPIAS EXCEDENTES

3.5.1. Caso ultrapasse a franquia contratada de 50.000 (cinquenta mil) páginas/mês, será pago valor excedente previamente estipulado na proposta.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Repassar todas as instruções de uso dos equipamentos para os Técnicos da COMUSA.

4.2. Ser a única e exclusiva responsável pelos equipamentos do objeto. Não será permitida subcontratação dos serviços, podendo a CONTRATADA sofrer penalizações.

4.3. Ser a única e exclusiva empresa autorizada a dar manutenção nos equipamentos do objeto.

4.4. Substituir peças, corrigir problemas, falhas, fornecer toners de reposição, suprimentos e demais peças, exceto papel.

4.5. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas de transporte, alimentação, hospedagens e outros fins para seus funcionários.

4.6. Assumir os valores com os equipamentos, insumos, toners de reposição, transformadores, atendimentos técnicos, substituição de peças e demais necessidades, os quais deverão estar inclusos e diluídos na proposta orçamentária.

4.7. Fornecer um equipamento de backup para os casos em que alguma impressora ou multifuncional tiver que ser removida para laboratório. Este equipamento deverá ser do mesmo modelo e marca do recolhido.

4.8. Atender os chamados em no máximo 08 horas, a contar de sua abertura, e solução do problema em até 24 horas, não prejudicando os serviços da CONTRATANTE. O não cumprimento resultará em advertência e será passível de penalidades.

- 4.9. Atender os chamados dentro do horário comercial da COMUSA, compreendido das 08h às 16h30 horas, de segundas à sextas.
- 4.10. Divulgar para o Gestor do Contrato os canais de contato para abertura de chamados, pedido de toners de reposição, etc.
- 4.11. Apresentar-se à COMUSA sempre com o uso de crachá de identificação.
- 4.12. Fornecer uma quantidade de toners de reposição sempre que solicitado, e que atenda no mínimo dois meses.
- 4.13. Na entrega de novos suprimentos/insumos, recolher e dar descarte legal aos descartes de toners vazios, cilindros, etc.
- 4.14. Responsabiliza-se integral, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos causados a COMUSA.
- 4.15. Fornecer equipamentos novos, sem uso e em linha com o mercado, atendendo as especificações deste Termo de Referência.
- 4.16. Não prejudicar os serviços da COMUSA por falta de toners, peças e outras necessidades para o bom funcionamento dos equipamentos.
- 4.17. Em caso de substituição de equipamento, fornecer outro equipamento, da mesma marca e modelo dos demais instalados na COMUSA, já na retirada do equipamento defeituoso.
- 4.18. Deixar um estoque mínimo de 10 unidades de toners, cilindros, etc. já na entrega dos equipamentos.
- 4.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação final dos toners vazios, cilindros, peças e demais insumos.
- 4.20. Garantir que durante e após a execução dos serviços técnicos, os ambientes da COMUSA sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança.
- 4.21. Fornecer equipamentos com contadores de páginas.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.2. Caso a CONTRATADA venha a não ter interesse em renovação do contrato, esta deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO

- 6.1. A Licitante deverá indicar impreterivelmente na proposta de preços a MARCA e o MODELO dos equipamentos ofertados, suas especificações e certificações, bem como **anexar FOLDER** dos mesmos, de forma que possibilite evidenciar com absoluta certeza os equipamentos ofertados.
- 6.2. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Aptidão Técnica**, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante é prestadora de serviços da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

7. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, documento que comprove que os equipamentos são novos, como nota fiscal dos mesmos.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Almoxarifado da COMUSA, situado à Rua Rio Iguaçu, nº. 275, Bairro Liberdade, no município de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul.

8.2. HORÁRIO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Obrigatoriamente, de segundas às sextas-feiras, das 9h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

8.3. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS: Os equipamentos locados deverão ser entregues em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato e previamente agendado com a equipe de TI da COMUSA, que fará a instalação dos mesmos nos setores da Autarquia.

8.4. TRANSPORTE: Os custos com embalagem, carga, transporte, fretes, descarga, seguros, bem como outros encargos, deverão estar inclusos nos preços ofertados. A CONTRATADA também é responsável pelo perfeito acondicionamento dos materiais para garantir a qualidade dos produtos durante o transporte.

8.5. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a eles inerentes.

8.6. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto e da Nota Fiscal pela COMUSA, referente aos serviços prestados no mês anterior.

8.7. IMPOSTOS: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) serviço(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

8.7.1. Na elaboração da proposta, a empresa fornecedora deverá considerar que a COMUSA não é contribuinte do ICMS, devendo ser tributada dessa forma.

8.8. NOTAS FISCAIS: As NF's serão liberadas para pagamento somente após estarem devidamente assinadas e carimbadas pelo servidor responsável e estando de acordo com as exigências cumpridas conforme este TR.

8.8.1. A Nota Fiscal Eletrônica de serviço, quando for o caso, deverá ser enviada para o e-mail informatica@comusa.rs.gov.br.

8.9. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os equipamentos/serviços deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas requeridas no Termo de Referência. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da COMUSA. Se a CONTRATADA não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela Autarquia, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

8.9.1. No caso dos equipamentos/serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências desse TR, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato.

8.10. ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS: Menor valor global.

8.11. GESTOR: Fica designado o servidor **Andre Luis Traesel**, Coordenador de TI, matrícula nº. 548, como Gestor do Contrato.

8.12. PRAZO DE GARANTIA: A garantia do objeto contratado terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

8.13. RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

8.13.1. Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

8.13.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender a execução do contrato, a qualquer tempo.

8.13.3. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

8.14. CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

IV - RETIFICAÇÃO DO QUADRO CONSTANTE NO SUBITEM '2.2' DO ANEXO II DO EDITAL, PÁGINA 18:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (quantidade anual x valor unitário)
1	Serviço de locação de impressora laser monocromática A4 (das 16 unidades, 12 equipamentos com uma bandeja e 04 equipamentos com bandeja 250 folhas adicional).	16	192	Un.		
2	Serviço de locação de impressora multifuncional laser monocromática A4.	10	120	Un.		
3	Cópia/impressão estimada excedente.	Não se aplica	60.000	Un.		
Valor global (R\$)						

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (quantidade anual x valor unitário)
1	Serviço de locação de impressora Laser ou Led monocromática (preto) A4 (das 16 unidades, 12 equipamentos com uma bandeja e 04 equipamentos com bandeja 250 folhas adicional).	16	192	Un.		

2	Serviço de locação de impressora multifuncional Laser ou Led monocromática (preto) A4.	10	120	Un.		
3	Cópia/impressão estimada excedente.	Não se aplica	60.000	Un.		
Valor global (R\$)						

Novo Hamburgo/RS, 22 de janeiro de 2020.

Meiriane Taise Fuchs
Pregoeira